

LEI Nº 1649/2013, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

Estabelece Feriados Religiosos no Município de Cascavel, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCADEL, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam considerados feriados religiosos no Município de Cascavel, para fins do que dispõe a Lei Federal nº 9.903, de 12 de Setembro de 1995, as seguintes datas:

- a) Sexta-feira da Semana Santa;
- b) *Corpus Christi*;
- c) Dia 8 de dezembro, dia de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do Município de Cascavel.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL, AOS 06 DE AGOSTO DE 2013.



FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
Prefeita Municipal de Cascavel

